



# Folha de Barretos

PODER  
EXECUTIVO

Órgão Oficial de Divulgação da Prefeitura Municipal de Barretos-SP | Departamento de Comunicação Social Tel.: 17 3321-1139

Ano XXII- nº 1058 | 14 de Novembro de 2017

[www.barretos.sp.gov.br](http://www.barretos.sp.gov.br)

## PODER EXECUTIVO

### LEI N.º 5.464, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017.

**DISPÕE SOBRE O RECADASTRAMENTO OBRIGATÓRIO DAS FAMÍLIAS DETENTORAS DOS DIREITOS DE USO DE SEPULTURAS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DA PAZ, NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DA SAUDE E NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DO DISTRITO DO PRATA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRETOS, ESTADO DE SÃO PAULO:**

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica por esta Lei estabelecida a obrigatoriedade de cadastramento das famílias detentoras dos direitos de uso de sepulturas do Cemitério Municipal da Paz, do Cemitério Municipal da Saudade e do Cemitério Municipal do Distrito do Prata, para identificação dos responsáveis.

**Parágrafo único.** O cadastramento a que alude este artigo deverá ser efetuado no Poupatempo, com o preenchimento de ficha própria, no prazo de 90 (noventa) dias após, no mínimo 5 (cinco) publicações em jornal, rádio e TV, com interstício mínimo entre as publicações de 3 (três) dias, convocando a população para realização do cadastramento e informando as consequências diante da ausência do cadastramento, nos termos desta Lei. Referidas publicações deverão ser guardadas no arquivo da Prefeitura.

**Art. 2.º** - Após a identificação, as famílias responsáveis pelas sepulturas em estado de abandono serão notificadas para providenciar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação da notificação, a construção ou reforma necessárias apontadas pela Administração dos Cemitérios Municipais.

**Art. 3.º** - Decorrido o prazo estabelecido no parágrafo único do artigo 1.º, sem que as famílias tenham providenciado o cadastramento, ou decorrido o prazo estabelecido no artigo 2.º, sem atendimento da notificação para construção ou reforma, o direito real de uso das sepulturas voltará ao Patrimônio Municipal, com a transferência dos despojos para o Ossário Municipal.

**Parágrafo único.** Excluem-se do disposto no caput, os túmulos considerados históricos ou artísticos, a critério da Secretaria Municipal de Cultura.

**Art. 4.º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária.

02.12 04.122.0054.2.314 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3000.00 - DESPESAS CORRENTES

3300.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3390.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**Art. 5.º** - Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto no que for necessário.

**Art. 6.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS**, Estado de São Paulo, em 10 de novembro de 2017.

**GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**ADRIANA NUNES RAMOS SOPRANO**

Secretária Municipal de Administração

### DECRETO N.º 9.066, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017.

**AUTORIZA A ABERTURA DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INCLUINDO SUPERMERCADOS E SHOPPING CENTERS, AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS NACIONAIS OU LOCAIS.**

**GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA**, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 69 e 70 da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com o § 2.º do artigo 58 da Lei Municipal n.º 2.109, de 23 de julho de 1987, com alterações subsequentes, bem como o entendimento do Supremo Tribunal Federal através da Súmula Vinculante 38, bem como da Súmula 419,

**CONSIDERANDO** o interesse público na abertura de estabelecimentos comerciais, incluindo supermercados e shopping centers nos feriados nacionais ou locais; e

**CONSIDERANDO** a necessária participação do Poder Público para mitigar os efeitos nocivos da crise que assola o País, através da circulação de bens e riquezas, fruto da prática da atividade econômica e empresarial,

**D E C R E T A:**

**Art. 1.º** - Fica autorizada a abertura dos estabelecimentos comerciais do varejo em geral de segunda-feira ao sábado, das 8h (oito horas) às 18h (dezoito horas), ressalvado o seguinte:

I - das 8h (oito horas) até a meia-noite para feiras-livres e mercados, comércio varejista de supermercados e de hipermercados, cuja atividade preponderante seja a venda de alimentos, inclusive os transportes a eles inerentes, nos termos do Decreto Federal n.º 9.127/2017; e

II - das 10h (dez horas) até as 22h (vinte e duas horas) para shopping centers.

**Art. 2.º** - Fica autorizada a abertura dos estabelecimentos comerciais do varejo em geral aos domingos e feriados nacionais ou locais no período compreendido entre 10h (dez horas) e 20h (vinte horas), ressalvado o seguinte:

I - das 8h (oito horas) até a meia-noite para feiras-livres e mercados, comércio varejista de supermercados e de hipermercados, cuja atividade preponderante seja a venda de alimentos, inclusive os transportes a eles inerentes, nos termos do Decreto Federal n.º 9.127/2017; e

II - das 10h (dez horas) até as 22h (vinte e duas horas) para shopping centers.

**Art. 3.º** - Fica revogado o Decreto n.º 8.306, de 04 de fevereiro de 2016.

**Art. 4.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS**, Estado de São Paulo, em 10 de novembro de 2017.

**GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA**

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**ADRIANA NUNES RAMOS SOPRANO**

Secretária Municipal de Administração

## RECURSOS HUMANOS

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

APOSTILA DO CHEFE, de 10/11/2017.

Concede, nos termos do artigo 62, inciso I, da Lei Complementar nº 68, de 03 de Julho de 2006, aos funcionários abaixo relacionados, o adicional por tempo de serviço, como segue:

NOME	RG	CARGO	TABELA	A PARTIR	QUINQUÊNIO	
ALESSANDRA REGINA ANDRADE E SILVA	29.316.654-7	FISIOTERAPEUTA	MENS.	25/11/2017	3º	QUINQUÊNIO
AMÉRICO GIDRÃO DAHAS	16.925.899	OFIC. DE FISC. DE OBRAS	MENS.	08/11/2017	4º	QUINQUÊNIO
ANDRÉA ARANTES MOREIRA	30.752.422-X	EDUC. DE EDUCAÇÃO INFANTIL	TAB. ÚNICA	19/11/2017	2º	QUINQUÊNIO
ANDREIA CRISTINA DE PAULA	21.723.935-3	PROFESSOR I	TAB. ÚNICA	28/11/2017	3º	QUINQUÊNIO
ANÉSIA MARIA MEINBERG DOS SANTOS RIBEIRO	4.667.196	MÉDICO - PATOLOGISTA	MENS.	01/11/2017	6º	QUINQUÊNIO
ANGÉLICA APARECIDA CRUZ CARVALHO	25.226.207-4	ORIEN. DE ZONA AZUL	MENS.	03/11/2017	5º	QUINQUÊNIO
CICILIANA IMACULADA MENDES ORTALE	14.741.701	COORDENADOR DE CRECHE	MENS.	06/11/2017	5º	QUINQUÊNIO
CÍNTIA CARVALHO SANCHES RODRIGUES	33.043.144-4	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MENS.	11/11/2017	2º	QUINQUÊNIO
CLAUDIA LELLIS DE BARROS ALVES	16.591.632	AUX. DE CONSULT. DENTÁRIO	MENS.	05/11/2017	5º	QUINQUÊNIO
CYNTHIA FLORÊNCIO SUPERBIA	29.134.759-9	ENFERMEIRO	MENS.	02/10/2017	1º	QUINQUÊNIO
ELISABETE BENTO DE ABREU LOURENÇO	19.599.674	AUX. ADMINISTRATIVO	MENS.	21/11/2017	5º	QUINQUÊNIO
ELITON ALVES LOPES	40.908.112-7	AUX. OPERAC. SERV. GERAIS	MENS.	11/11/2017	3º	QUINQUÊNIO
ELTON MARQUES DA SILVA	33.678.417-X	AUX. OPERAC. SERV. GERAIS	MENS.	11/11/2017	3º	QUINQUÊNIO
ERIK CAIEIRO DANTAS	40.163.183-7	MONITOR DE CRIANÇA E ADOLESCENTE	MENS.	19/11/2017	3º	QUINQUÊNIO
FREDERICO LEONARDI GARCIA	30.601.362-9	MÚSICO - MONITOR	MENS.	19/11/2017	3º	QUINQUÊNIO
ISABEL APARECIDA DA SILVA	6.040.176	MONITOR DE ARTES	TAB.MON.ART.	13/11/2017	3º	QUINQUÊNIO
ISABEL NOGUEIRA ALEIXO	18.486.641	MONITOR DO CEMUP	TAB. CEMUP	19/11/2017	3º	QUINQUÊNIO
IVANA ROSA CORRADINI	16.593.284-3	MONITOR DO CEMUP	TAB. CEMUP	14/11/2017	3º	QUINQUÊNIO
JOCIMAR PEREIRA SOARES	24.541.831-3	OFIC. DE FISC. DE POSTURAS	MENS.	10/11/2017	3º	QUINQUÊNIO
JOSÉ EDUARDO ZIGGIATTI JUNQUEIRA	18.330.676	MONITOR DO CEMUP	TAB. CEMUP	23/11/2017	3º	QUINQUÊNIO
JULIANO DA SILVA BISPO	27.155.005-3	AUX. OPERAC. SERV. GERAIS	MENS.	11/11/2017	3º	QUINQUÊNIO
LUCIANA ALVES LOPES BASTOS	25.711.821-4	EDUC. DE EDUCAÇÃO INFANTIL	TAB. ÚNICA	26/11/2017	2º	QUINQUÊNIO
LUCINÉIA OLIVEIRA	17.454.316	MERENDEIRO	MENS.	05/11/2017	3º	QUINQUÊNIO
LUCYMEIRY SILVA LOUZADA	15.880.421	AUX. DE CONSULT. DENTÁRIO	MENS.	29/11/2017	5º	QUINQUÊNIO
LUÍZA SABINO MARTINS	14.434.989	AGENTE ADMINISTRATIVO	MENS.	19/11/2017	3º	QUINQUÊNIO
MARCIO SIMIÃO DE BARROS	17.785.885	MOTORISTA	MENS.	10/11/2017	6º	QUINQUÊNIO
MARGARETE VILELA CONCEIÇÃO	19.959.262-7	PSICÓLOGA	MENS.	23/11/2017	3º	QUINQUÊNIO
MARIA APARECIDA DE SOUZA NARDIM	15.868.008	AUX. OPERAC. SERV. GERAIS	MENS.	03/11/2017	5º	QUINQUÊNIO
MARIA DALVA DA SILVA FURNIEL	14.215.368-0	MONITOR DO CEMUP	TAB. CEMUP	23/11/2017	3º	QUINQUÊNIO
MARIA SÔNIA ALVES DE OLIVEIRA SOUZA	37.642.028-5	MONITOR DO CEMUP	TAB. CEMUP	28/11/2017	3º	QUINQUÊNIO

MARTHA MARIA DE BRITO ÁVILA	16.375.894-3	AGENTE ADMINISTRATIVO	MENS.	11/11/2017	3º	QUINQUÊNIO
NILZA ELÓI	17.452.240	AUX. OPERAC. SERV. GERAIS	MENS.	02/11/2017	6º	QUINQUÊNIO
RICARDO BAPTISTA MEGDA	24.514.357-9	MONITOR DE ARTES	TAB.MON.ART.	06/11/2017	3º	QUINQUÊNIO
ROGÉRIO ANTÔNIO DA SILVA CARONI	25.905.439-2	AUX. OPERAC. SERV. GERAIS	MENS.	25/11/2017	3º	QUINQUÊNIO
SANDRA APARECIDA LIZI DIOGO	22.624.452-0	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MENS.	30/11/2017	5º	QUINQUÊNIO
SOLANGE APARECIDA TORRES MARTINEZ	17.613.808-0	AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO	TAB. 1	01/07/2017	1º	QUINQUÊNIO
SUELI REGINA DA SILVA	17.616.463	AUX. DE CONSULT. DENTÁRIO	MENS.	05/11/2017	5º	QUINQUÊNIO
VALDEIR APARECIDO DA SILVA	24.299.047-2	OFIC. DE FISC. DE POSTURAS	MENS.	12/11/2017	3º	QUINQUÊNIO
VANESSA APARECIDA JODAS NUNES	35.054.304-5	ENFERMEIRO	MENS.	09/11/2017	2º	QUINQUÊNIO

Luciana Fatima Sanches  
Oficial de Recursos Humanos

Carlos Alberto Perassoli  
Chefe de Departamento

Concedendo, nos termos do Artigo 62, Inciso II, da Lei Complementar nº 68, de 03 de julho de 2006 e Artigo 124 da Lei Orgânica do Município de Barretos, aos funcionários abaixo relacionados, a Sexta Parte dos Vencimentos, como segue:

NOME	RG	CARGO	TABELA	A PARTIR
AMÉRICO GIDRÃO DAHAS	16.925.899	OFIC. DE FISC. DE OBRAS	MENS.	08/11/2017

Luciana Fatima Sanches  
Oficial de Recursos Humanos

Carlos Alberto Perassoli  
Chefe de Departamento

## CONSELHO MUNICIPAL

### RESOLUÇÃO – 015/2017

#### CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social

O CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 3.054 de 26 de Junho de 1996 e demais alterações, **resolve**:

**Artigo 1º** - Em reunião extraordinária realizada em 09 de Novembro de 2017, foi aprovada a proposta do Programa SICONV nº 060.694/2017 – Aquisição de Veículo tipo pick up e Veículo de passageiro a ser utilizado para transporte de profissionais para realização de capacitações fora do município de Barretos para os diversos programas tais como: Programa Bolsa Família, Ação Jovem, Renda Cidadã, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Proteção Social Básica – Cras. Além das capacitações os técnicos farão uso do veículo para realização de visitas na área rural do município com o objetivo de realizar busca ativa para cadastramento de novas famílias em situação de vulnerabilidade social.

**Artigo 2º** - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de Novembro de 2017.

Barretos, 09 de Novembro de 2017.

André Guimarães de Castro  
Presidente do CMAS

### RESOLUÇÃO – 016/2017

#### CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social

O CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 3.054 de 26 de Junho de 1996 e demais alterações, **resolve**:

**Artigo 1º** - Em reunião extraordinária realizada em 09 de Novembro de 2017, foi aprovada a proposta do Programa SICONV nº 070059/2017 – Aquisição de Veículo e equipamentos permanentes a ser utilizado na Proteção Social Especial de Média Complexidade Creas Barretos que serão destinados ao CREAS, para a realização de visitas domiciliares, acompanhamento familiar, plantão social e transporte de funcionários ao atendimento domiciliar, bem como a oficinas, simpósios, e deslocamento de usuários quando necessário. Pretende-se adquirir um veículo utilitário, cabine dupla, para transporte de materiais, bem como equipamentos e materiais permanentes para o Centro de Referência, para realização de palestras, atendimento indivi-

dual e em grupo, cursos e oficinas junto a usuários, assim como simultaneamente possibilitar o transporte dos profissionais que atuarão externamente na intervenção. Tal veículo e equipamentos são fundamentais, para a estruturação dos serviços oferecidos, visto que os materiais ora utilizados são insuficientes e não apresentam boas condições para o fornecimento de um serviço de qualidade.

**Artigo 2º** - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de Novembro de 2017.

Barretos, 09 de Novembro de 2017.

André Guimarães de Castro  
Presidente do CMAS

### RESOLUÇÃO – 017/2017

#### CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social

O CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 3.054 de 26 de Junho de 1996 e demais alterações, **resolve**:

**Artigo 1º** - Em reunião de posse do Conselho Municipal de Assistência Social de Barretos, Biênio 2017/2019 realizada em 09 de Novembro de 2017, na Casa dos Conselhos, mediante portaria nº 22.598 de 26 de Outubro de 2017, que nomeou os membros para comporem o CMAS, foi eleito por todos os conselheiros empossados, a mesa diretora composta pelos seguintes conselheiros:

PRESIDENTE – André Guimarães de Castro

VICE PRESIDENTE – Renan Paulo Quirino Lopes

1º SECRETÁRIO – Reinaldo Carlos Costa

2º SECRETÁRIO – Elisa Maria Rocha

**Artigo 2º** - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de Novembro de 2017.

Barretos, 09 de Novembro de 2017.

André Guimarães de Castro  
Presidente do CMAS

## PODER EXECUTIVO

**LEI COMPLEMENTAR N.º 347, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.**

**CRIA CARGOS QUE ESPECIFICA NA LEI COMPLEMENTAR N.º 156, DE 20 DE JUNHO DE 2011, COM ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRETOS, ESTADO DE SÃO PAULO:**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1.º**- Ficam criados no Anexo I, Quadro - 01, Quadro de Cargos Efetivos - Mensalistas, da Lei Complementar n.º 156, de 20 de junho de 2011, com alterações subsequentes, os cargos constantes do Anexo I da presente Lei Complementar.

**Art. 2.º**- Ficam criados no Anexo I, Quadro - 05, Quadro de Cargos Efetivos - Médicos Horistas, da Lei Complementar n.º 156, de 20 de junho de 2011, com alterações subsequentes, os cargos constantes do Anexo II da presente Lei Complementar.

**Art. 3.º**- As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, a saber:

02.05 10.301.0005.2.372 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA

3000.00 - DESPESAS CORRENTES

3100.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3190.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

3190.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

3191.13 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL

02.05 10.302.0006.2.376 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL

3000.00 - DESPESAS CORRENTES

3100.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3190.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

3190.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

3191.13 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL

**Art. 4.º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS**, Estado de São Paulo, em 09 de novembro de 2017.

**GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**ADRIANA NUNES RAMOS SOPRANO**  
Secretária Municipal de Administração

## ANEXO I

DENOMINAÇÃO	QUANT.	PADRÃO	ESCOLARIDADE E REQUISITOS MÍNIMOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Psicólogo	01	35	Ensino Superior Completo em Psicologia e Registro no CRP	20 horas

## ANEXO II

DENOMINAÇÃO	QUANT.	PADRÃO	ESCOLARIDADE E REQUISITOS MÍNIMOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Cardiologista	01	01	Ensino Superior Completo em Medicina, com Especialização em Cardiologia e Registro em Conselho Regional de Medicina	16 a 24 horas (carga horária mensal mínima de 80 horas e carga horária máxima de 120 horas) De segunda a sexta-feira
Ginecologista/Obstetra	01	01	Ensino Superior Completo em Medicina, com Especialização em Ginecologia e Obstetrícia Registro em Conselho Regional de Medicina	16 a 24 horas (carga horária mensal mínima de 80 horas e carga horária máxima de 120 horas) De segunda a sexta-feira
Neurologista	01	01	Ensino Superior Completo em Medicina, com Especialização em Neurologia e Registro em Conselho Regional de Medicina	16 a 24 horas (carga horária mensal mínima de 80 horas e carga horária máxima de 120 horas) De segunda a sexta-feira
Ortopedista	01	01	Ensino Superior Completo em Medicina, com Especialização em Ortopedia e Registro em Conselho Regional de Medicina	16 a 24 horas (carga horária mensal mínima de 80 horas e carga horária máxima de 120 horas) De segunda a sexta-feira
Pediatra	02	01	Ensino Superior Completo em Medicina, com Especialização em Pediatria e Registro em Conselho Regional de Medicina	16 a 24 horas (carga horária mensal mínima de 80 horas e carga horária máxima de 120 horas) De segunda a sexta-feira

## RECURSOS HUMANOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.E.A - COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO PARA FINS DA "PROMOÇÃO VERTICAL"

E "AVALIAÇÃO CURRICULAR"

APOSTILA DO CHEFE, de 10/11/2017

Concede, nos termos da Lei Complementar Nº 156, de 20 de junho de 2011, com alterações subsequentes, aos Servidores abaixo relacionados, a Promoção Vertical, como segue:

NOME	RG	CARGO	ADMISSÃO	PROMOÇÃO VERTICAL	A PARTIR
CAMILA ROSE PRADO ANGELUCI SILVEIRA	32.897.372-5	DESENHISTA II	24/09/2013	1ª	PROMOÇÃO VERTICAL 01/11/2017
KARLA BRITO RODRIGUES RENOFIO	35.570.277-0	NUTRICIONISTA	30/07/2013	1ª	PROMOÇÃO VERTICAL 01/11/2017
MIRNA NEVES NISHIZAKI	19.232.440-8	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS	01/08/2012	1ª	PROMOÇÃO VERTICAL 01/11/2017
PAULO EDUARDO FERREIRA MACEDO	23.226.386-3	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	14/10/2013	1ª	PROMOÇÃO VERTICAL 01/11/2017
REGIS FERREIRA HAYEK	43.699.202-4	SECRETÁRIO DE ESCOLA	18/01/2010	2ª	PROMOÇÃO VERTICAL 01/11/2017
ROGERIO LUIZ VIEIRA DA SILVA	18.335.562	LIDER DE EQUIPE DE REPAROS E SERVIÇOS	24/09/2002	2ª	PROMOÇÃO VERTICAL 01/11/2017
WILLIAN ALVES BASSO	48.996.253-1	OFICIAL ADMINISTRATIVO I	31/05/2012	1ª	PROMOÇÃO VERTICAL 01/11/2017

Rogério Ferreira da Silva  
Presidente da C.E.A.

Rene Radaeli de Figueiredo  
Membro da C.E.A. - Advogado

Maristela Machado  
Membro da C.E.A. - Psicóloga

## EXPEDIENTE

O JORNAL OFICIAL do Município é editado e publicado por meio da rede mundial de computadores no site oficial da Prefeitura do Município de Barretos.

[www.barretos.sp.gov.br](http://www.barretos.sp.gov.br)

**TIAGO CARDOSO DE ALMEIDA**

Bacharel em Comunicação Social - Publicitário DRT 0006291/SP | Jornalista MTB 0084055/SP  
Projeto Gráfico e Diagramação do Jornal Folha de Barretos

**Secretaria de Relações Institucionais e Comunicação**  
Gabinete do Prefeito - Av. Almirante Gago Coutinho nº 500 - Bairro Rios  
Fone: (017) 3321-1139 - CEP 14.783-200 BARRETOS/SP

**Secretaria de Relações Institucionais e Comunicação**

Email.: [imprensa@imprensa.barretos.sp.gov.br](mailto:imprensa@imprensa.barretos.sp.gov.br)

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRETOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA**  
**SETOR FISCALIZAÇÃO**

**NOTIFICAÇÃO**

A Prefeitura do Município de Barretos **NOTIFICA, para ciência, os proprietários/responsáveis** pelos imóveis abaixo relacionados com os respectivos nomes e números de Autos de Infração e Imposições de Multa e Notificações pelo não cumprimento às exigências de limpeza e manutenção dos lotes e imóveis, bem como construções de muro ou obras de arte delimitadora de propriedade com altura mínima de 1.80m, desobstruções e construções de calçadas, quando não existentes ou obstruídos nos referidos imóveis.

Informamos que há mais um prazo de 30(trinta) dias para conclusão das providências, sendo que o não cumprimento será objeto de multa ou multa em dobro, quando for o caso, exceto multa já em dobro, cujo prazo se encontra expirado de acordo com a **Artigo 29 ao 32 da Lei 2109/87**, além de que as referidas exigências depois de esgotados estes prazos, e as que não tem mais prazo, poderão ser cumpridas pelo município, de acordo com a demanda de serviços, sendo cobrada, além dos custos, **mais 100% a título de taxa de administração.**

NOTIFICAÇÃO: OS RESPONSÁVEIS FICAM POR INTERMÉDIO DESTA, **NOTIFICADOS** A PROVIDENCIAREM AS ADEQUAÇÕES MENCIONADAS NO 1º PARÁGRAFO, NOS TERMOS DA **LEI 2.109/87, DECRETO 4.606/93 E 8.615/16, SOB. PENA DE APLICAÇÕES DAS SANÇÕES MENCIONADAS ACIMA.**

Os **Autos de Infração e Imposições de Multa** estão embasados nos **Decretos 4.606 (28/04/93) e 8.615 (12/12/2016) e Lei 2.109 (23/07/87)**. Após o prazo abaixo especificado, **os débitos serão inscritos em Dívida Ativa e encaminhado para a cobrança judicial.**

Fica o responsável **intimado a recolher o tributo e a multa imposta**, ou **apresentar defesa por escrito**, no prazo de **20 (vinte)** dias a contar da data de publicação, sob. pena de julgamento à revelia.

Para maiores informações comparecer na **Secretaria Municipal de Ordem Pública**, na Rua **30, 564** - sala **4** – Centro.

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL	CÓDIGO IMÓVEL	AIIM	NOTIFICAÇÃO	CONTRIBUINTE
AVENIDA ROBERTO RIOS DR. AO LADO Nº 684, LOTE 1, QUADRA A	414224	628/2017 (Calçada e Muro)		FATEN MOHAMAD NOUREDDINE
RUA 22, LOTES 21 E 22, QUADRA 32	5547 E 5548	625/2017 (Calçada e Muro)		BERNARDINA TAVEIRA DE REZENDE PUECH
AVENIDA 14 DE JULHO, LOTE 24, QUADRA 34	997	630/2017 (Calçada e Muro)		MAURICIO DE PAULA HERRMANN
AVENIDA JCQ 1 – JULIO SARRI, LOTE 33, QUADRA G	415841	631/2017 (Calçada e Muro)		RAFAEL VALERIANO DE ALMEIDA
AVENIDA ROBERTO RIOS DR., ESQUINA AL. JOEL DIAS DA CUNHA, LOTE 2, QUADRA A	414225	633/2017 (Calçada e Muro)		FATEN MOHAMAD NOUREDDINE
ALAMEDA DINAMARCA, LOTE 3, QUADRA 17	42189	563/2017 (Limpeza) e 560/2017 (calçada e muro)		THIAGO BARBOSA CARVALHO

Caso optar pelo recurso, dirigir-se ao setor de protocolo no paço municipal.

PODER EXECUTIVO

**DECRETO N.º 8.994, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017.**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$8.403.650,00 (OITO MILHÕES, QUATROCENTOS E TRÊS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).**

**GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA**, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, e de acordo com Lei n.º 5.343, de 28 de outubro de 2016,

**DECRETA:**

**Art. 1.º** - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$8.403.650,00 (oito milhões, quatrocentos e três mil, seiscientos e cinquenta reais), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente desta Prefeitura, a saber:

- 00014 - 04.122.0001.2313 - 33903600 - Manutenção do Gabinete do Prefeito R\$4.000,00
- 00015 - 04.122.0001.2313 - 33903900 - Manutenção do Gabinete do Prefeito R\$15.000,00
- 00017 - 04.122.0043.0006 - 46907100 - Amortização da Dívida Pública R\$37.000,00
- 00025 - 04.122.0054.1547 - 45906100 - Aquisição de Imóveis R\$1.710.000,00
- 00027 - 04.122.0054.2058 - 33903000 - Manutenção do Departamento de Suprimentos R\$2.000,00
- 00029 - 04.122.0054.2058 - 33903900 - Manutenção do Departamento de Suprimentos R\$123.000,00
- 00034 - 04.123.0054.2209 - 31901300 - Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças R\$40.000,00
- 00037 - 04.123.0054.2209 - 32902100 - Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças R\$10.000,00
- 00040 - 04.123.0054.2209 - 33903600 - Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças R\$3.000,00
- 00041 - 04.123.0054.2209 - 33903900 - Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças R\$187.000,00
- 00053 - 15.451.0088.1542 - 44905100 - Execução de Obras de Infraestrutura Urbana R\$84.000,00
- 00057 - 26.782.0034.1548 - 44905100 - Obras de Pavimentação, Recapeamento e Guias e Sarjetas R\$20.000,00
- 00061 - 15.452.0088.2210 - 33903000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos R\$80.000,00
- 00062 - 15.452.0088.2210 - 33903600 - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos R\$1.000,00
- 00063 - 15.452.0088.2210 - 33903900 - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos R\$57.900,00
- 00068 - 12.365.0028.1183 - 44905100 - Construção, Reforma e Equipamentos para Educação Infantil R\$27.000,00
- 00078 - 12.361.0080.2051 - 31901300 - Manutenção do Ensino Fundamental R\$315.000,00
- 00081 - 12.361.0080.2051 - 33903000 - Manutenção do Ensino Fundamental R\$30.000,00
- 00083 - 12.361.0080.2051 - 33903600 - Manutenção do Ensino Fundamental R\$5.000,00
- 00086 - 12.361.0080.2051 - 33903900 - Manutenção do Ensino Fundamental R\$2.400,00
- 00088 - 12.361.0080.2051 - 33903900 - Manutenção do Ensino Fundamental R\$171.000,00
- 00092 - 12.365.0028.2052 - 31901100 - Manutenção do Ensino Infantil R\$895.000,00
- 00093 - 12.365.0028.2052 - 31901300 - Manutenção do Ensino Infantil R\$2.000,00
- 00102 - 12.365.0028.2052 - 33903900 - Manutenção do Ensino Infantil R\$18.000,00
- 00134 - 12.365.0081.2147 - 31901100 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - 60% R\$495.000,00
- 00160 - 12.361.0080.2370 - 33504300 - Concessão de Subvenção Social - Ensino Fundamental R\$24.000,00
- 00161 - 12.365.0028.2391 - 33504300 - Concessão de Subvenção Social - Ensino Infantil R\$10.000,00
- 00162 - 12.361.0082.2392 - 33504300 - Concessão de Subvenção Social - Educação Especial R\$36.000,00
- 00164 - 10.301.0005.1545 - 44905100 - Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde R\$64.800,00
- 00169 - 10.301.0005.2372 - 31901100 - Manutenção do Bloco de Atenção Básica R\$219.000,00
- 00170 - 10.301.0005.2372 - 31901300 - Manutenção do Bloco de Atenção Básica R\$150.000,00
- 00172 - 10.301.0005.2372 - 31911300 - Manutenção do Bloco de Atenção Básica R\$150.000,00
- 00174 - 10.301.0005.2372 - 33903000 - Manutenção do Bloco de Atenção Básica R\$116.800,00
- 00179 - 10.301.0005.2372 - 33903900 - Manutenção do Bloco de Atenção Básica R\$401.220,00
- 00180 - 10.301.0005.2372 - 33903900 - Manutenção do Bloco de Atenção Básica R\$3.100,00
- 00182 - 10.301.0005.2372 - 44905200 - Manutenção do Bloco de Atenção Básica R\$2.500,00
- 00193 - 10.302.0006.2376 - 31901100 - Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial R\$200.000,00
- 00194 - 10.302.0006.2376 - 31901300 - Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial R\$160.000,00
- 00196 - 10.302.0006.2376 - 31911300 - Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial R\$90.000,00
- 00199 - 10.302.0006.2376 - 33903000 - Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial R\$55.000,00
- 00202 - 10.302.0006.2376 - 33903900 - Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial R\$626.800,00
- 00227 - 10.305.0103.2379 - 33903000 - Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde-Sanitária R\$1.000,00
- 00229 - 10.305.0103.2379 - 33903600 - Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde-Sanitária R\$9.500,00
- 00230 - 10.305.0103.2379 - 33903900 - Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde-Sanitária R\$3.160,00
- 00232 - 10.305.0103.2380 - 31901100 - Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde-Epidemiológica R\$125.000,00
- 00234 - 10.305.0103.2380 - 31901300 - Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde-Epidemiológica R\$45.000,00
- 00240 - 10.305.0103.2380 - 33903600 - Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde-Epidemiológica R\$5.000,00
- 00241 - 10.305.0103.2380 - 33903600 - Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde-Epidemiológica R\$1.000,00
- 00242 - 10.305.0103.2380 - 33903900 - Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde-Epidemiológica R\$5.370,00
- 00247 - 22.661.0040.2070 - 33903900 - Manutenção do Departamento de Indústria, Comércio e Serviços R\$1.600,00
- 00262 - 08.244.0011.2295 - 33903000 - Manutenção do Restaurante Popular R\$5.000,00
- 00286 - 08.244.0070.2336 - 33903000 - Centro de Referência ao Atendimento à Mulher R\$2.000,00
- 00302 - 20.606.0046.2395 - 33903000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente R\$13.000,00

- 00303 - 20.606.0046.2395 - 33903600 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente R\$6.000,00
- 00304 - 20.606.0046.2395 - 33903900 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente R\$29.500,00
- 00309 - 04.122.0052.2027 - 33903600 - Manutenção da Procuradoria Geral do Município R\$9.000,00
- 00310 - 04.122.0052.2027 - 33903900 - Manutenção da Procuradoria Geral do Município R\$10.400,00
- 00321 - 13.392.0049.2252 - 33903900 - Manutenção do Fundo Municipal de Cultura R\$2.800,00
- 00325 - 13.392.0049.2368 - 33903900 - Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura R\$5.000,00
- 00330 - 04.122.0001.2208 - 33903900 - Manutenção da Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica R\$11.400,00
- 00333 - 04.122.0054.2314 - 31901300 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração R\$70.000,00
- 00338 - 04.122.0054.2314 - 33903900 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração R\$238.000,00
- 00347 - 26.782.0090.2075 - 33903900 - Manutenção do Departamento de Trânsito e Transportes R\$11.000,00
- 00352 - 06.182.0047.2102 - 33903900 - Manutenção da Seção de Combate a Incêndio e Comdec R\$3.400,00
- 00369 - 06.182.0048.2316 - 33903900 - Manutenção da Secretaria Municipal de Ordem Pública R\$28.000,00
- 00373 - 26.781.0090.2356 - 33903900 - Manutenção do Aeroporto R\$3.000,00
- 00377 - 04.121.0050.2318 - 33903900 - Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Físico Territorial R\$385.000,00
- 00380 - 27.695.0030.2369 - 33903600 - Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo R\$3.000,00
- 00381 - 27.695.0030.2369 - 33903900 - Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo R\$27.400,00
- 00389 - 08.244.0070.2016 - 33903600 - Manutenção do Departamento de Assistência Social R\$213.000,00
- 00392 - 08.244.0070.2016 - 33903900 - Manutenção do Departamento de Assistência Social R\$310.000,00
- 00406 - 08.244.0011.2301 - 33903900 - Manutenção do Programa de Reintegração Social R\$7.200,00
- 00413 - 08.244.0011.2327 - 33903000 - Proteção Social Básica - CRAS R\$17.000,00
- 00430 - 08.244.0011.2328 - 33903000 - Proteção Social Especial - CREAS R\$23.500,00
- 00499 - 08.244.0011.2453 - 33903600 - Fortalecimento do Controle Social - IGD Bolsa R\$6.000,00
- 00509 - 27.812.0018.2035 - 33903600 - Manutenção do Departamento de Esporte (amador) R\$31.000,00
- 00510 - 27.812.0018.2035 - 33903900 - Manutenção do Departamento de Esporte (amador) R\$30.000,00
- 00538 - 04.131.0001.2450 - 33903900 - Manutenção da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Comunicação R\$46.000,00
- 00548 - 04.122.0052.2452 - 33903900 - Manutenção da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos R\$10.400,00
- 00574 - 10.302.0006.1559 - 44905100 - Construção do Ambulatório do Idoso R\$6.500,00

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES: R\$8.403.650,00**

**Art. 2.º** - O valor do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1.º será coberto com os recursos provenientes da transposição das seguintes dotações orçamentárias fixadas no orçamento vigente:

- 00001 - 08.244.0010.2091 - 33903000 - Manutenção do Fundo Social de Solidariedade R\$10.000,00
- 00011 - 04.122.0102.2216 - 33903900 - Manutenção da Ouvidoria Geral do Município R\$11.000,00
- 00015 - 04.122.0001.2313 - 33903900 - Manutenção do Gabinete do Prefeito R\$4.000,00
- 00019 - 04.122.0043.0007 - 33904700 - Manutenção das Contribuições ao PASEP R\$250.000,00
- 00024 - 04.122.0043.0017 - 33909100 - Amortização de Precatórios - Baixa Monta R\$295.000,00
- 00027 - 04.122.0054.2058 - 33903000 - Manutenção do Departamento de Suprimentos R\$49.000,00
- 00028 - 04.122.0054.2058 - 33903600 - Manutenção do Departamento de Suprimentos R\$23.000,00
- 00029 - 04.122.0054.2058 - 33903900 - Manutenção do Departamento de Suprimentos R\$74.000,00
- 00033 - 04.123.0054.2209 - 31901100 - Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças R\$50.000,00
- 00035 - 04.123.0054.2209 - 31909400 - Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças R\$100.000,00
- 00038 - 04.123.0054.2209 - 33903000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças R\$14.000,00
- 00043 - 04.123.0054.2209 - 33919700 - Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças R\$8.500,00
- 00047 - 26.782.0034.1451 - 44905100 - Implantação de uma Avenida no Antigo Traçado da Linha Férrea R\$674.000,00
- 00057 - 26.782.0034.1548 - 44905100 - Obras de Pavimentação, Recapeamento e Guias e Sarjetas R\$3.000,00
- 00061 - 15.452.0088.2210 - 33903000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos R\$21.000,00
- 00082 - 12.361.0080.2051 - 33903000 - Manutenção do Ensino Fundamental R\$45.000,00
- 00086 - 12.361.0080.2051 - 33903900 - Manutenção do Ensino Fundamental R\$301.000,00
- 00087 - 12.361.0080.2051 - 33903900 - Manutenção do Ensino Fundamental R\$1.000,00
- 00094 - 12.365.0028.2052 - 31909400 - Manutenção do Ensino Infantil R\$50.000,00
- 00102 - 12.365.0028.2052 - 33903900 - Manutenção do Ensino Infantil R\$31.000,00
- 00107 - 12.363.0031.2056 - 31901100 - Manutenção do Centro Profissionalizante R\$200.000,00
- 00108 - 12.363.0031.2056 - 33903000 - Manutenção do Centro Profissionalizante R\$16.000,00
- 00109 - 12.363.0031.2056 - 33903600 - Manutenção do Centro Profissionalizante R\$16.000,00
- 00117 - 12.362.0032.2108 - 33903000 - Manutenção do Ensino Médio R\$4.000,00
- 00125 - 12.361.0082.2110 - 31901100 - Manutenção da Educação Especial R\$7.000,00
- 00128 - 12.361.0082.2110 - 33903900 - Manutenção da Educação Especial R\$11.000,00
- 00130 - 12.306.0086.2112 - 33903000 - Manutenção do Serviço da Merenda Escolar R\$155.000,00
- 00138 - 12.361.0081.2147 - 31909400 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica-60% R\$500.000,00
- 00139 - 12.365.0081.2147 - 31909400 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica-60% R\$50.000,00
- 00143 - 12.361.0081.2147 - 31911300 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica-60% R\$450.000,00
- 00147 - 12.361.0081.2148 - 31901300 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica-40% R\$350.000,00
- 00148 - 12.361.0081.2148 - 31909400 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica-40% R\$95.000,00
- 00149 - 12.365.0081.2148 - 31909400 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica-40% R\$20.000,00
- 00168 - 10.301.0005.2372 - 31901100 - Manutenção do Bloco de Atenção Básica R\$19.000,00
- 00171 - 10.301.0005.2372 - 31901300 - Manutenção do Bloco de Atenção Básica R\$400.000,00
- 00173 - 10.301.0005.2372 - 31911300 - Manutenção do Bloco de Atenção Básica R\$315.700,00
- 00174 - 10.301.0005.2372 - 33903000 - Manutenção do Bloco de Atenção Básica R\$1.100,00

00175 - 10.301.0005.2372 - 33903000 - Manutenção do Bloco de Atenção Básica R\$4.000,00  
 00177 - 10.301.0005.2372 - 33903600 - Manutenção do Bloco de Atenção Básica R\$14.500,00  
 00195 - 10.302.0006.2376 - 31911300 - Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial R\$43.000,00  
 00197 - 10.302.0006.2376 - 31911300 - Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial R\$327.000,00  
 00203 - 10.302.0006.2376 - 33903900 - Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial R\$1.207.130,00  
 00211 - 10.301.0105.2378 - 31911300 - Manutenção do Bloco de Assistência Farmacêutica R\$10.000,00  
 00213 - 10.301.0105.2378 - 33903000 - Manutenção do Bloco de Assistência Farmacêutica R\$71.000,00  
 00217 - 10.301.0105.2378 - 33903900 - Manutenção do Bloco de Assistência Farmacêutica R\$20,00  
 00221 - 10.305.0103.2379 - 31901100 - Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde - Sanitária R\$5.000,00  
 00223 - 10.305.0103.2379 - 31901300 - Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde - Sanitária R\$5.000,00  
 00225 - 10.305.0103.2379 - 31911300 - Manutenção do Bloco Vigilância em Saúde - Sanitária R\$1.300,00  
 00235 - 10.305.0103.2380 - 31901300 - Manutenção do Bloco Vigilância em Saúde - Epidemiológica R\$5.000,00  
 00238 - 10.305.0103.2380 - 33903000 - Manutenção do Bloco Vigilância em Saúde - Epidemiológica R\$4.000,00  
 00245 - 22.661.0040.2070 - 33903000 - Manutenção Departamento de Indústria, Comércio e Serviços R\$66.000,00  
 00246 - 22.661.0040.2070 - 33903600 - Manutenção Departamento de Indústria, Comércio e Serviços R\$35.000,00  
 00247 - 22.661.0040.2070 - 33903900 - Manutenção Departamento de Indústria, Comércio e Serviços R\$26.000,00  
 00262 - 08.244.0011.2295 - 33903000 - Manutenção do Restaurante Popular R\$80.000,00  
 00292 - 16.244.0070.2346 - 33903000 - Manutenção da Diretoria de Habitação R\$2.000,00  
 00293 - 16.244.0070.2346 - 33903600 - Manutenção da Diretoria de Habitação R\$10.000,00  
 00294 - 16.244.0070.2346 - 33903900 - Manutenção da Diretoria de Habitação R\$15.000,00  
 00302 - 20.606.0046.2395 - 33903000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente R\$42.000,00  
 00303 - 20.606.0046.2395 - 33903600 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente R\$32.000,00  
 00314 - 04.122.0052.2266 - 33903900 - Manutenção do SESMT/CIPA R\$21.000,00  
 00336 - 04.122.0054.2314 - 33903000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração R\$67.000,00  
 00337 - 04.122.0054.2314 - 33903600 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração R\$1.000,00  
 00338 - 04.122.0054.2314 - 33903900 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração R\$1.000,00  
 00345 - 26.782.0090.2075 - 33903000 - Manutenção do Departamento de Trânsito e Transportes R\$11.000,00  
 00348 - 26.782.0090.2025 - 44905200 - Manutenção do Departamento de Trânsito e Transportes R\$50.000,00  
 00351 - 06.182.0047.2102 - 33903600 - Manutenção da Seção de Combate a Incêndio e Comdec R\$1.000,00  
 00364 - 26.782.0090.2265 - 33903900 - Manutenção do SAERB R\$7.000,00  
 00369 - 06.182.0048.2316 - 33903900 - Manutenção da Secretaria Municipal de Ordem Pública R\$13.000,00  
 00379 - 27.695.0030.2369 - 33903000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo R\$51.000,00  
 00386 - 08.244.0070.2016 - 33903000 - Manutenção do Departamento de Assistência Social R\$54.000,00  
 00390 - 08.244.0070.2016 - 33903600 - Manutenção do Departamento de Assistência Social R\$10.000,00  
 00391 - 08.244.0070.2016 - 33903600 - Manutenção do Departamento de Assistência Social R\$10.000,00  
 00392 - 08.244.0070.2016 - 33903900 - Manutenção do Departamento de Assistência Social R\$157.000,00  
 00407 - 08.244.0011.2327 - 31901100 - Proteção Social Básica - CRAS R\$90.000,00  
 00408 - 08.244.0011.2327 - 31901100 - Proteção Social Básica - CRAS R\$20.000,00  
 00411 - 08.244.0011.2327 - 33504300 - Proteção Social Básica - CRAS R\$128.000,00  
 00412 - 08.244.0011.2327 - 33903000 - Proteção Social Básica - CRAS R\$98.000,00  
 00415 - 08.244.0011.2327 - 33903600 - Proteção Social Básica - CRAS R\$23.000,00  
 00416 - 08.244.0011.2327 - 33903600 - Proteção Social Básica - CRAS R\$20.000,00  
 00424 - 08.244.0011.2328 - 31901100 - Proteção Social Especial - CREAS R\$82.000,00  
 00429 - 08.244.0011.2328 - 33903000 - Proteção Social Especial - CREAS R\$10.000,00  
 00432 - 08.244.0011.2328 - 33903600 - Proteção Social Especial - CREAS R\$63.500,00  
 00433 - 08.244.0011.2328 - 33903600 - Proteção Social Especial - CREAS R\$35.000,00  
 00435 - 08.244.0011.2328 - 33903900 - Proteção Social Especial - CREAS R\$126.900,00  
 00438 - 08.244.0011.2328 - 33913900 - Proteção Social Especial - CREAS R\$10.000,00  
 00458 - 08.244.0070.2332 - 33903000 - Casa dos Conselhos R\$1.000,00  
 00491 - 08.244.0011.2397 - 33903600 - Proteção Social Básica - IGD Bolsa R\$60.000,00  
 00499 - 08.244.0011.2453 - 33903600 - Fortalecimento do Controle Social - IGD Bolsa R\$110.000,00  
 00500 - 08.244.0011.2453 - 33903900 - Fortalecimento do Controle Social - IGD Bolsa R\$6.000,00  
 00521 - 27.812.0018.2371 - 33504300 - Concessão de Subvenção Social - Esporte R\$20.000,00  
 00524 - 08.243.0045.2206 - 33504300 - Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente R\$81.000,00  
 00541 - 22.661.0040.2451 - 33903000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Emprego R\$50.000,00  
 00543 - 22.661.0040.2451 - 33903900 - Manutenção da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Emprego R\$60.000,00  
 00546 - 04.122.0052.2452 - 33903000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos R\$80.000,00  
 00548 - 04.122.0052.2452 - 33903900 - Manutenção da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos R\$146.000,00

**TOTAL DAS ANULAÇÕES: R\$8.403.650,00**

**Art. 3.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 04 de setembro de 2017.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS**, Estado de São Paulo, em 04 de setembro de 2017.

**GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA**

**Prefeito Municipal**

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**ADRIANA NUNES RAMOS SOPRANO**  
**Secretária Municipal de Administração**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Secretaria Municipal de Saúde, em cumprimento ao determinado no art. 9.º do Decreto Federal n.º 1.651, de 28 de setembro de 1995, que regulamenta o Sistema Nacional de Auditoria no Âmbito do Sistema Único de Saúde, e demais instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, faz saber que, em 17 de novembro de 2017, sexta-feira, a partir das 10h00, realizará, no Plenário da egrégia Câmara Municipal, audiência pública para análise e ampla divulgação dos relatórios financeiros e operacionais do Fundo Municipal de Saúde, referentes ao 1º (primeiro) e 2º (segundo) quadrimestre de 2017-----

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS**, Secretaria de Saúde, em 9 de novembro de 2017.

**ALEXANDER STAFY FRANCO**  
**Secretário Municipal de Saúde**



Além de causar 3 doenças (**Dengue, Chikungunya e Zika Vírus**), o mosquito *Aedes Aegypti* também pode causar **Microcefalia**, em decorrência do contágio com Zika Vírus durante a gravidez.

Por esse motivo, se você deseja engravidar, fale com seu médico e siga as seguintes medidas: Acompanhamento rigoroso e pré-natal, utilização de roupas compridas (blusas e calças), uso de repelentes e contribua com a eliminação da água parada.

**DENUNCIE,**  
**PROCURE A PREFEITURA.**  
**3321.1100**